



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**PROCEDIMENTO Nº 01/2.025**

**INSTAURAÇÃO DA REURB**

Trata-se de requerimento formulado pela COHAB Minas, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social (Reurb-S) e com o requerimento vieram documentos referentes ao Conjunto Habitacional Cidade Nova II, localizado no Município de Fervedouro/MG.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo, para que o Município tome as providências que lhe compete no âmbito do REURB-S requerida e da legislação vigente.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dê-se ciência ao legitimado.

Fervedouro/MG, 20 de Maio de 2025

**CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**PROCEDIMENTO Nº 01/2025**  
**CLASSIFICAÇÃO DA REURB-S**

Trata-se de procedimento administrativo de regularização fundiária instaurada para ser aplicada ao Conjunto Habitacional Cidade Nova II, localizado no Município de Fervedouro/MG.

Em razão do Conjunto Habitacional Cidade Nova II ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, classifico a regularização fundiária na modalidade de interesse social, Reurb-S, nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 9.310/2018.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Fervedouro, 20 de Maio de 2025.

**CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**PROCEDIMENTO Nº 02/2.025**

**INSTAURAÇÃO DA REURB**

Trata-se de requerimento formulado pela COHAB Minas, devidamente qualificado, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social (Reurb-S) e com o requerimento vieram documentos referentes ao Conjunto Habitacional Cidade Nova III, localizado no Município de Fervedouro/MG.

Em razão do pedido, determino a abertura do procedimento administrativo, para que o Município tome as providências que lhe compete no âmbito do REURB-S requerida e da legislação vigente.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Dê-se ciência ao legitimado.

Fervedouro/MG, 20 de Maio de 2025

**CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**PROCEDIMENTO Nº 02/2025**

**CLASSIFICAÇÃO DA REURB-S**

Trata-se de procedimento administrativo de regularização fundiária instaurada para ser aplicada ao Conjunto Habitacional Cidade Nova III, localizado no Município de Fervedouro/MG.

Em razão do Conjunto Habitacional Cidade Nova III ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, classifico a regularização fundiária na modalidade de interesse social, Reurb-S, nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 9.310/2018.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Fervedouro, 20 de Maio de 2025.

**CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL**